



PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **CONSTRUPOSTE CONSTRUÇÕES DE REDES E INDÚSTRIA DE POSTES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 02.953.710/0001-61, e Inscrição Estadual sob. N.º 13.187.630-9, estabelecida na Rua Araçá, nº 339, bairro Industrial Nova Prata, Cidade de Sorriso – MT, neste ato representada pela Sra. INES TEREZINHA ZANETTI ROVARIS, portadora da cédula de identidade RG n.º 2026375 SSP/PR e CPF/MF n.º 283.870.909-72, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto do presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO PREDIAL E MANUTENÇÃO DA BR-163, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	CÓD.	COD. TCE-MT	MARCA	Marca	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	6182	00022922	LAMPADA VAPOR SODIO 100W TUBULAR E-27 - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	EMPALUX	Unid	500	R\$ 19,40	R\$ 9.700,00
02	10465	0004918	BRACO P/ LUMINARIA (3MX48MM) - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	CONSTRU POSTES	Unid	405	R\$ 49,90	R\$ 20.209,50
03	10983	322583-6	FITA DUPLA FACE 12MMX2M - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	ADERE	Unid	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
04	22220	379183-1	CABO DE COBRE NU 16MM² - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SANTA LUZIA	MT	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
05	22221	340965-1	HASTE P/ ATERRAMENTO 5/8" X 2,4 MT - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	INTELLI	Unid	130	R\$ 16,50	R\$ 2.145,00
06	66531	197062-3	BUCHA PLASTICA N 06 - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	CISER	Unid	600	R\$ 0,03	R\$ 18,00
07	66532	197061-5	BUCHA PLASTICA N 08 - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	CISER	Unid	600	R\$ 0,05	R\$ 30,00



08	66533	194840-7	BUCHA PLASTICA N 10 - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	CISER	Unid	200	R\$ 0,06	R\$ 12,00
09	66549	61445-9	POSTE DE CONCRETO 11 /300DT - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	CONSTRU POSTES	Unid	10	R\$ 790,00	R\$ 7.900,00
10	67239	109174-3	LAMPADA VAPOR METALICO 2000 W - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	DEMAPE	Unid	80	R\$ 250,00	R\$ 20.000,00
11	74024	184310-9	DISJUNTOR 3 X 40 A - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	SOPRANO	Unid	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
12	75783	359121-2	CONDULETE ALUMINIO MULTIPLO X 2" - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	Tramontina	Unid	15	R\$ 27,40	R\$ 411,00
13	75839	369200-0	DISJUNTOR 3 X 200 A 10 KA - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SOPRANO	Unid	13	R\$ 170,00	R\$ 2.210,00
14	75852	00018406	DISJUNTOR 2 X 60 A - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SOPRANO	Unid	10	R\$ 22,49	R\$ 224,90
15	75865	295509-1	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS T5 - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	ILUMI	Unid	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
16	75903	0001896	PARAFUSO MAQUINA 400MM X 5/8" - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	KONESUL	Unid	2.000	R\$ 7,10	R\$ 14.200,00
17	76007	154159-5	DISJUNTOR 2 X 10A - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	SOPRANO	Unid	10	R\$ 16,90	R\$ 169,00
18	76010	381375-4	SEALTUBO MGP-G 38,10 MM 1.1/2" - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	Tecnoflex	MT	10	R\$ 8,95	R\$ 89,50
19	96024	297932-2	MAO FRANCESA PERFILADA 619 X 32 X 5 MM - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Romagnoli	Unid	10	R\$ 9,80	R\$ 98,00
20	104421	51704-6	CABECOTE DE ALUMINIO 1.1/4" - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	ONIX	Unid	20	R\$ 2,70	R\$ 54,00
21	104426	148709-4	CABO FLEXIVEL 1,5 MM² 750V - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SIL	Unid	5.800	R\$ 0,44	R\$ 2.552,00
22	104429	151868-2	CABO FLEXIVEL 16 MM² 750V - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SIL	Unid	2.200	R\$ 5,10	R\$ 11.220,00
23	104434	332880-5	CABO FLEXIVEL 50 MM² 0.6/1KV - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SIL	Unid	1.800	R\$ 16,95	R\$ 30.510,00
24	104485	295634-9	CRUZETA DE CONCRETO ARMADO - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	CONSTRU POSTES	Unid	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
25	104525	305947-2	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1" X 3 MTS - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	MAXIDUTO	Unid	50	R\$ 5,20	R\$ 260,00
26	104541	152784-3	CURVA PVC 90° 1" - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	MAXIDUTO	Unid	60	R\$ 0,85	R\$ 51,00
27	104597	150475-4	POSTE DE CONCRETO 07/100 DT. - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	CONSTRU POSTES	Unid	04	R\$ 245,00	R\$ 980,00
28	104598	150475-4	POSTE DE CONCRETO 08/150 DT - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	CONSTRU POSTES	Unid	10	R\$ 262,00	R\$ 2.620,00
29	104599	150475-4	POSTE DE CONCRETO 10 / 150 DT. - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	CONSTRU POSTES	Unid	10	R\$ 439,00	R\$ 4.390,00
30	104603	361580-4	POSTE DE CONCRETO 11 / 200 DT - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	CONSTRU POSTES	Unid	10	R\$ 615,00	R\$ 6.150,00
31	104619	441373-3	QUADRO DE COMANDO 50 X 30 X 20 CHAPA DE ACO - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	OPATAFO	Unid	07	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00
32	107526	197060-7	BUCHA PLASTICA N 12 - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	CISER	Unid	200	R\$ 0,12	R\$ 24,00
33	800975	438133-5	LUMINARIA PUBLICA ABERTA E - 40 400 W - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	OLIVO	Unid	160	R\$ 39,85	R\$ 6.376,00
34	800976	438133-5	LUMINARIA PUBLICA E-27 250 W - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	OLIVO	Unid	175	R\$ 36,00	R\$ 6.300,00
35	800978	185805-0	LUVA PVC RIGIDO 1/2" - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	MAXIDUTO	Unid	26	R\$ 0,36	R\$ 9,36
36	800987	274563-1	CURVA PVC RIGIDO 90° 1/2 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	MAXIDUTO	Unid	50	R\$ 0,56	R\$ 28,00
37	800988	274563-1	CURVA PVC RIGIDO 90.3/4 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	MAXIDUTO	Unid	60	R\$ 0,63	R\$ 37,80
38	800991	389799-0	MANGUEIRA CORRUGADA 1" (32MM²) - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	Plastibras	MT	1.325	R\$ 1,36	R\$ 1.802,00
39	800996	218549-0	MANGUEIRA CORRUGADA 2" (63MM²) - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	Plastibras	MT	1.000	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
40	800999	370012-7	TUBO ZINCADO LEVE 3/4" X 3 MT- ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	ZETONE	Barra	30	R\$ 10,20	R\$ 306,00
41	801000	196759-2	TUBO ZINCADO LEVE 1" X 3 MTS - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	ZETONE	Barra	105	R\$ 12,90	R\$ 1.354,50



42	801002	370812-8	TUBO ZINCADO LEVE 1.1/4" X 3 MTS - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	ZETONE	Barra	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
43	801019	252531-3	CURVA PVC RIGIDO 90° 3 - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	MAXIDUTO	Unid	30	R\$ 13,08	R\$ 392,40
44	801043	0008637	CABECOTE DE ALUMINIO 3/4" - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	ONIX	Unid	30	R\$ 1,80	R\$ 54,00
45	801044	0008637	CABECOTE DE ALUMINIO 1/2" - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	ONIX	Unid	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00
46	801045	133964-8	CABECOTE DE ALUMINIO 1" - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	ONIX	Unid	20	R\$ 2,10	R\$ 42,00
47	801046	131728-8	CABECOTE DE ALUMINIO 1.1/2" - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	ONIX	Unid	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00
48	801047	48619-1	CABECOTE DE ALUMINIO 2" - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	ONIX	Unid	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00
49	801049	39157-3	ARRUELA DE ALUMINIO 3/4" - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	INCA	Unid	30	R\$ 0,30	R\$ 9,00
50	801050	117798-2	ARRUELA DE ALUMINIO 1/2" - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	INCA	Unid	20	R\$ 0,30	R\$ 6,00
51	801061	389517-3	SEALTUBO MGP-G 50,80 MM²-2" - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	Tecnoflex	MT	10	R\$ 11,68	R\$ 116,80
52	801062	418964-7	CAIXA CONDULETE 4x2 FABRICADO EM PVC NA COR CINZA UNIVERSAL 5 ENTRADAS 1" - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	TIGRE	Unid	250	R\$ 3,86	R\$ 965,00
53	801068	369386-4	ADAPTADOR CONDULETE PVC 1" - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	TIGRE	Unid	40	R\$ 0,67	R\$ 26,80
54	801069	290233-8	ADAPTADOR CONDULETE PVC 3/4" - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	TIGRE	Unid	40	R\$ 0,53	R\$ 21,20
55	801070	289204-9	ADAPTADOR CONDULETE PVC 1/2" - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	TIGRE	Unid	20	R\$ 0,42	R\$ 8,40
56	801071	270013-1	DUTO DE PVC 15 X 15 X 2000 MM - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	DELTA	Barra	20	R\$ 7,70	R\$ 154,00
57	801072	270013-1	DUTO DE PVC 20 X 20 X 2000 MM - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	DELTA	Barra	20	R\$ 8,77	R\$ 175,40
58	801075	168061-7	DUTO DE PVC 50 X 50 X 2000 MM - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	DELTA	Barra	10	R\$ 18,50	R\$ 185,00
59	801076	168061-7	DUTO DE PVC 50 X 30 X 2000 MM - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	DELTA	Barra	10	R\$ 17,50	R\$ 175,00
60	801078	168462-0	TOMADA DE SOBREPOR TELEFONE JACK RJ 11 - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	FAME	Unid	140	R\$ 4,50	R\$ 630,00
61	801104	377661-1	MINI DISJUNTOR DIN 1 X 10 A - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	CEMAR	Unid	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
62	801105	377662-0	MINI DISJUNTOR DIN 1 X 16 A - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	CEMAR	Unid	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
63	801106	377662-0	MINI DISJUNTOR DIN 1 X 20 A - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	CEMAR	Unid	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
64	801107	255550-6	MINI DISJUNTOR DIN 1 X 25 A - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	CEMAR	Unid	145	R\$ 5,50	R\$ 797,50
65	801108	00020385	MINI DISJUNTOR DIN 1 X 32 A - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	CEMAR	Unid	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
66	801109	378713-3	MINI DISJUNTOR DIN 1 X 40 A - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	CEMAR	Unid	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
67	801117	244176-4	MINI DISJUNTOR 3 X 10 A - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	CEMAR	Unid	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
68	801118	173837-2	MINI DISJUNTOR 3 X 16 A - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	CEMAR	Unid	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
69	801119	171922-0	MINI DISJUNTOR 3 X 20 A - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	CEMAR	Unid	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
70	801120	188796-3	MINI DISJUNTOR 3 X 25 A - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	CEMAR	Unid	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
71	801121	377663-8	MINI DISJUNTOR DIN 3 X 32 A - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	CEMAR	Unid	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
72	801122	190472-8	MINI DISJUNTOR DIN 3 X 40 A - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	CEMAR	Unid	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
73	801126	171923-8	DISJUNTOR 1 X 10A - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	CEMAR	Unid	05	R\$ 6,30	R\$ 31,50
74	801127	199106-0	DISJUNTOR 1 X 20A - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	CEMAR	Unid	10	R\$ 6,30	R\$ 63,00
75	801128	190478-7	DISJUNTOR 1 X 30A - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SOPRANO	Unid	10	R\$ 5,24	R\$ 52,40



76	801129	378713-3	DISJUNTOR 1 X 40A - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SOPRANO	Unid	15	R\$ 7,55	R\$ 113,25
77	801130	162841-0	DISJUNTOR 1 X 50A - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SOPRANO	Unid	10	R\$ 7,55	R\$ 75,50
78	801131	156152-9	DISJUNTOR 2 X 20A - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SOPRANO	Unid	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00
79	801132	378594-7	DISJUNTOR 3 X 10 A - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SOPRANO	Unid	15	R\$ 29,40	R\$ 441,00
80	801140	402803-1	DISJUNTOR 3 X 630 A AJUSTAVEL - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SOPRANO	Unid	05	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
81	801141	429574-9	CAIXA PARA PADRAO POLIFASICA FM - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	TAF	Unid	11	R\$ 92,00	R\$ 1.012,00
82	801147	34160-6	BARRAMENTO DE COBRE ELETROLÍTICO CHATO 3/4 X 1/8 - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	NEL METAIS	Unid	05	R\$ 37,00	R\$ 185,00
83	801148	51297-4	BARRAMENTO DE COBRE 1" - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	NEL METAIS	Unid	05	R\$ 49,00	R\$ 245,00
84	801149	441373-3	QUADRO DE COMANDO 80 X 100 X 20 CHAPA DE ACO - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	OPATAFO	Unid	05	R\$ 410,00	R\$ 2.050,00
85	801150	441373-3	QUADRO DE COMANDO 50 X 40 X 20 CHAPA DE ACO - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	OPATAFO	Unid	05	R\$ 167,00	R\$ 835,00
86	801169	46668-9	BLOCO BLI PARA 10 PARES C/ CANELETA - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	CEWP	Unid	20	R\$ 8,47	R\$ 169,40
87	801170	418964-7	CAIXA DE CONCRETO 40 X 40 S/ LACRE C/ TAMP - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	CONSTRU POSTES	Unid	15	R\$ 59,50	R\$ 892,50
88	801171	418964-7	CAIXA DE CONCRETO 60 X 60 S/ LACRE C/ TAMP - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	CONSTRU POSTES	Unid	20	R\$ 99,50	R\$ 1.990,00
89	801172	0002105	CABO FLEXIVEL 2.5 MM² 750V - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SIL	MT	4.0000	R\$ 0,75	R\$ 30.000,00
90	801174	115691-8	CABO FLEXIVEL 35 MM² 750V - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SIL	MT	1.000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
91	801175	276643-4	CABO FLEXIVEL 10,0 MM² 0,6/1KV - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SIL	MT	10.500	R\$ 4,10	R\$ 43.050,00
92	801177	119193-4	CABO FLEXIVEL 35,0 MM² 0,6/1KV - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SIL	Unid	3.700	R\$ 12,40	R\$ 45.880,00
93	801178	276643-4	CABO FLEXIVEL 95,0 MM 0,6/1KV - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SIL	Unid	1.600	R\$ 29,50	R\$ 47.200,00
94	801183	418418-1	CABO 4 PARES PARA INFORMATICA CAT. 6E - U/UTP - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	NEXANS	MT	3.000	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
95	801185	191349-2	CABO PP 2X1,5MM² 450 / 750V - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SIL	Unid	200	R\$ 1,36	R\$ 272,00
96	801188	285338-8	CABO PP 2X6,0MM² 450 / 750V - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SIL	Unid	200	R\$ 5,59	R\$ 1.118,00
97	801190	347664-2	CABO PP 3 X 2,5MM² 450 / 750V - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SIL	Unid	200	R\$ 3,39	R\$ 678,00
98	801196	173901-8	CABO PP 4 X 4,0 MM² 450 / 750V - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SIL	Unid	110	R\$ 6,39	R\$ 702,90
99	801197	173901-8	CABO PP 4 X 6,0 MM² 450 / 750V - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SIL	Unid	110	R\$ 8,98	R\$ 987,80
100	801200	420298-8	CABO RAMAL QUADRUPLIX 3 X 10 MM² + 1 X 10 MM² 0,6/ 1KV - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SIL	Unid	600	R\$ 3,12	R\$ 1.872,00
101	801216	165388-1	CONECTOR PERFURANTE 10 X 95 MM² - 1,5 X 10MM² - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	INTELLI	Unid	150	R\$ 3,48	R\$ 522,00
102	801217	165388-1	CONECTOR PERFURANTE 16 X 120 - 4 X 35MM² - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	INTELLI	Unid	65	R\$ 6,14	R\$ 399,10
103	801236	61445-9	POSTE DE CONCRETO 10 / 150 CIRCULAR - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	CONSTRU POSTES	Unid	07	R\$ 699,00	R\$ 4.893,00
104	801237	109256-1	POSTE DE CONCRETO 11/ 200 CIRCULAR - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	CONSTRU POSTES	Unid	05	R\$ 899,00	R\$ 4.495,00
105	801238	109256-1	POSTE DE CONCRETO 12/ 300 CIRCULAR - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	CONSTRU POSTES	Unid	03	R\$ 1.199,00	R\$ 3.597,00
106	801285	244722-3	VENTILADOR 3 PAS BRANCO 127V/220V - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	TRON	Unid	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
107	801288	75803-5	SIRENE 100W 127/220V - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	TRON	Unid	13	R\$ 190,00	R\$ 2.470,00
108	801290	378643-9	ESTABILIZADOR BIVOLT 1000 VA - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	RCG	Unid	20	R\$ 264,18	R\$ 5.283,60



109	801299	84364-4	TERMINAL DE COMPRESSAOTM 25 - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	ILUMI	Unid	605	R\$ 1,02	R\$ 617,10
110	801300	440565-0	TERMINAL DE COMPRESSAOTM 35 - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	ILUMI	Unid	605	R\$ 1,31	R\$ 792,55
111	801301	440565-0	TERMINAL DE COMPRESSAO TM50 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	ILUMI	Unid	610	R\$ 1,80	R\$ 1.098,00
112	801302	257103-0	TERMINAL DE COMPRESSAO TM70 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	ILUMI	Unid	610	R\$ 2,66	R\$ 1.622,60
113	801304	257101-3	TERMINAL DE COMPRESSAO TM120 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	ILUMI	Unid	630	R\$ 5,30	R\$ 3.339,00
114	801305	56874-0	POSTE DE CONCRETO 6/80 DT- ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	CONSTRU POSTES	Unid	05	R\$ 218,00	R\$ 1.090,00
115	801306	56874-0	POSTE DE CONCRETO 6/100 DT - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	CONSTRU POSTES	Unid	05	R\$ 235,00	R\$ 1.175,00
116	801307	430243-5	TAMPA DE CONCRETO 40 X 40 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	CONSTRU POSTES	Unid	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
117	801309	188448-4	PARA RAO POLIMERICO 30KV / 10 KA - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	DELMAR	Unid	23	R\$ 270,00	R\$ 6.210,00
118	801324	56857-0	ALCA PRE-FORMADA PARA CORDOALHADA 6.4 MM CAA - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	PLP BRASIL	Unid	10	R\$ 7,10	R\$ 71,00
119	801325	55832-0	ISOLADOR PILAR DE PORCELANA 36.2KV ROSCA M16 -- ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	GERMER	Unid	10	R\$ 122,00	R\$ 1.220,00
120	801326	143623-6	PORTA FUSIVEL 15KV 100A 10KA - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	MAURIZIO	Unid	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00
121	801333	61871-3	CHAVE REVERSORA TRIFASICA 5HP/ 30A - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	LOMBARD	Unid	10	R\$ 123,00	R\$ 1.230,00
122	801342	352441-8	TOMADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR 3P + 220V 16A - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	STECK	Unid	120	R\$ 22,20	R\$ 2.664,00
123	801343	0000672	PLUGUE INDUSTRIAL DE SOBREPOR 3P + 220V 16A - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	STECK	Unid	25	R\$ 15,60	R\$ 390,00
124	801344	189383-1	PLUGUE INDUSTRIAL DE SOBREPOR 3P + 220V 32A - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	STECK	Unid	120	R\$ 22,40	R\$ 2.688,00
125	801348	400010-2	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFASICA 3HP/ 20A - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	LOMBARD	Unid	02	R\$ 100,00	R\$ 200,00
126	801350	25915-2	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE FENDA SIMPLES CABEÇA PANELA ZINCADO BRANCO 4,2 X 32 MM	CISER	Unid	1.000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
127	801352	134120-0	PARAFUSO P/ MADEIRA 3,5 X 16MM - BI CROMATIZADO PHILLIPS CABEÇA CHATA	CISER	Unid	1.000	R\$ 0,02	R\$ 20,00
128	801353	96830-7	PARAFUSO P/ MADEIRA 4,0 X 30MM - BI CROMATIZADO PHILLIPS CABEÇA CHATA.	CISER	Unid	1.000	R\$ 0,05	R\$ 50,00
129	801355	172120-8	PARAFUSO BI-CROMATIZADO 3,0 X 16MM CABEÇA CHATA	CISER	Unid	500	R\$ 0,02	R\$ 10,00
130	801356	172120-8	PARAFUSO BI-CROMATIZADO 3,5 X 12MM CABEÇA CHATA	CISER	Unid	1.000	R\$ 0,02	R\$ 20,00
131	801362	55832-0	PINO AUTO TRAVANTE P/ ISOLADOR 200MM- ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	Romagnoli	Unid	25	R\$ 8,45	R\$ 211,25
132	801757	369173-0	INTERRUPTOR PARA VENTILADOR LIGA/DESLIGA/LIGA BRANCO - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	ILUMI	Unid	15	R\$ 9,85	R\$ 147,75
133	801759	0002453	ABRACADEIRA DE NYLON 280X3,5 MM	Schumacher	Unid	120	R\$ 9,50	R\$ 1.140,00
134	801810	143623-6	PORTA FUSIVEL 36KV 100A 5KA - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	MAURIZIO	Unid	15	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00
135	816525	119056-3	TINTA ESMALTE SINTETICO 1ª LINHA BASE SOLVENTE 18 LITROS, COR BRANCO ALTO BRILHO	SOPRANO	Unid	10	R\$ 53,67	R\$ 536,70
136	816817	297459-2	DISPOSITIVO DR OU INTERRUPTOR DR - BIPOLAR 40 A, MAXIMA TENSAO DE OPERACAO 220 VCA, SEGUINDO NORMA ABNT NBR NM 61008, DURABILIDADE: 10.000 MANOBRAS, COM IP 20	SOPRANO	Unid	05	R\$ 53,70	R\$ 268,50
137	816818	186233-2	DISPOSITIVO DR OU INTERRUPTOR DR - BIPOLAR 63 A, MAXIMA TENSAO DE OPERACAO 220 VCA, SEGUINDO NORMA ABNT NBR NM 61008, DURABILIDADE: 10.000 MANOBRAS, COM IP 20	SOPRANO	Unid	08	R\$ 60,00	R\$ 480,00
138	816820	186235-9	DISPOSITIVO DR OU INTERRUPTOR DR - TRIPOLAR 40 A, MAXIMA TENSAO DE OPERACAO 220 VCA, SEGUINDO NORMA ABNT NBR NM 61008, DURABILIDADE: 10.000 MANOBRAS, COM IP 20	SOPRANO	Unid	30	R\$ 68,50	R\$ 2.055,00
139	816821	322866-5	DISPOSITIVO DR OU INTERRUPTOR DR - TRIPOLAR 63 A, MAXIMA TENSAO DE OPERACAO 220 VCA, SEGUINDO	SOPRANO	Unid	29	R\$ 77,40	R\$ 2.244,60



			NORMA ABNT NBR NM 61008, DURABILIDADE: 10.000 MANOBRAS, COM IP 20					
140	816823	433812-0	DISPOSITIVO DR OU INTERRUPTOR DR – TETRAPOLAR 125 A, MAXIMA TENSÃO DE OPERAÇÃO 220 VCA, SEGUINDO NORMA ABNT NBR NM 61008, DURABILIDADE: 10.000 MANOBRAS, COM IP 20	SOPRANO	Unid	25	R\$ 124,65	R\$ 3.116,25
141	816824	347663-4	DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS – DPS (SISTEMA N) CLASSE II - 20 KA, 480/127 VCA, IP 20.	SOPRANO	Unid	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00
142	816827	324683-3	BARRAMENTO TIPO PENTE BIFÁSICO 16 MM², 80 A, 57 MÓDULOS (1016MM), PARA DISJUNTORES DIN, PODE SER CORTADO, NÃO ACOMPANHA TAMPAS FINAIS.	NEL METAIS	Unid	05	R\$ 82,00	R\$ 410,00
143	816828	308508-2	BARRAMENTO TIPO PENTE TRIFÁSICO 16 MM², 80 A, 57 MÓDULOS (1016MM), PARA DISJUNTORES DIN, PODE SER CORTADO, NÃO ACOMPANHA TAMPAS FINAIS.	NEL METAIS	Unid	05	R\$ 109,50	R\$ 547,50
144	816831	102340-3	TEMPORIZADOR DIGITAL PARA FIXAÇÃO EM TRILHO – TENSÃO 220 V – ATÉ 16 PROGRAMAÇÕES 8 PARA ON E 8 PARA OFF – (HORAS, MINUTOS E SEGUNDOS, DIAS E SEMANAS), FIXAÇÃO TRILHO DIN 35 MM – RESISTIVA 3.500W – LÂMPADA INCANDESCENTE 2.500W – INDUTIVA 860 VA	DECORLUX	Unid	10	R\$ 86,90	R\$ 869,00
145	816833	194299-9	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS 2W – TEMPERATURA DE COR 6500K TENSÃO BIVOLT BATERIA LETIO 3,7V 1300MA – AUTONOMIA BOTÃO MX. 3H E MIN. 6H – FLUXO LUMINOSO BOTÃO MAX 90LM E MIN. 50 LM.	Segurimax	Unid	75	R\$ 12,15	R\$ 911,25
146	816835	414669-7	LÂMPADA DE LED ALTA POTÊNCIA 30W TENSÃO 110/240V 50/60HZ E-27, BRANCA FRIA, TEMPERATURA DE COR 6.500K, VIDA MÉDIA 25.000H, FLUXO LUMINOSOS 3000 LM, EFICIÊNCIA 100LM/W, SELO PROCEL E CERTIFICADO INMETRO.	EMPALUX	Unid	100	R\$ 32,80	R\$ 3.280,00
147	816836	376200-9	PROJETORES SUPERLED 10W, BIVOLT, COM TEMPERATURA DE COR 6.500K, FLUXO LUMINOSO 700 L, EFICIÊNCIA 70LM/W, COMPRIMENTO 120 MM, LARGURA 45 MM E ALTURA 128 MM.	BLUMENAU	Unid	10	R\$ 18,75	R\$ 187,50
148	816838	432222-3	PROJETORES SUPERLED 50W, BIVOLT, COM TEMPERATURA DE COR 6.500K, FLUXO LUMINOSO 3500 L, EFICIÊNCIA 70LM/W, COMPRIMENTO 285 MM, LARGURA 65 MM E ALTURA 275 MM.	BLUMENAU	Unid	50	R\$ 49,90	R\$ 2.495,00
149	816839	432222-3	PROJETORES SUPERLED 100W, BIVOLT, COM TEMPERATURA DE COR 6.500K, FLUXO LUMINOSO 7000 L, EFICIÊNCIA 70LM/W, COMPRIMENTO 288 MM, LARGURA 90 MM E ALTURA 285 MM.	BLUMENAU	Unid	70	R\$ 110,50	R\$ 7.735,00
150	816844	201041-0	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO, POTÊNCIA 45 KVA, 220/127 V, CLASSE TENSÃO 13,8 KV, COM SUPORTE PARA POSTE, ENROLAMENTO CONFECCIONADOS EM COBRE ELETROLÍTICO COM GRAU DE PUREZA 99,99%, ISOLAMENTO EM ÓLEO MINERAL TIPO A E TIPO B, NORMAS	TRAEI	Unid	01	R\$ 7.960,00	R\$ 7.960,00
151	816845	424680-2	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO, POTÊNCIA 75 KVA, 220/127 V, CLASSE TENSÃO 13,8 KV, COM SUPORTE PARA POSTE, ENROLAMENTO CONFECCIONADOS EM COBRE ELETROLÍTICO COM GRAU DE PUREZA 99,99%, ISOLAMENTO EM ÓLEO MINERAL TIPO A E TIPO B, NORMAS	TRAEI	Unid	02	R\$ 10.250,00	R\$ 20.500,00
152	816846	424680-2	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO, POTÊNCIA 75 KVA, 220/127 V, CLASSE TENSÃO 34,5 KV, COM SUPORTE PARA POSTE, ENROLAMENTO CONFECCIONADOS EM COBRE ELETROLÍTICO COM GRAU DE PUREZA 99,99%, ISOLAMENTO EM ÓLEO MINERAL TIPO A E TIPO B, NORMAS	TRAEI	Unid	01	R\$ 11.900,00	R\$ 11.900,00
153	816847	193944-0	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO, POTÊNCIA 112,5 KVA, 220/127 V, CLASSE TENSÃO 13,8 KV, COM SUPORTE PARA POSTE, ENROLAMENTO CONFECCIONADOS EM COBRE ELETROLÍTICO COM GRAU DE PUREZA 99,99%, ISOLAMENTO EM ÓLEO MINERAL TIPO A E TIPO B, NOR	TRAEI	Unid	02	R\$ 12.700,00	R\$ 25.400,00
154	816848	424680-2	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO, POTÊNCIA 112,5 KVA, 380/220 V, CLASSE TENSÃO 13,8 KV, COM SUPORTE PARA POSTE, ENROLAMENTO CONFECCIONADOS EM COBRE ELETROLÍTICO COM GRAU DE PUREZA 99,99%, ISOLAMENTO EM ÓLEO	TRAEI	Unid	02	R\$ 12.700,00	R\$ 25.400,00



			MINERAL TIPO A E TIPO B, NOR					
155	816850	193944-0	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUICAO TRIFASICO, POTENCIA 300 KVA, 220/127 V, CLASSE TENSAO 13,8 KV, COM SUPORTE PARA POSTE, ENROLAMENTO CONFECCIONADOS EM COBRE ELETROLITICO COM GRAU DE PUREZA 99,99%, ISOLAMENTO EM OLEO MINERAL TIPO A E TIPO B, NOR	TRAEI	Unid	01	R\$ 23.100,00	R\$ 23.100,00
156	824167	427231-5	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFASICA SIMPLES DE SOBREPOR 2HP/15A - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	LOMBARD	Unid	02	R\$ 85,63	R\$ 171,26
157	824168	0002120	CONECTOR PERFURANTE 16 X 70 MM² - 1,5 X 10 MM² - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	INTELLI	Unid	350	R\$ 4,29	R\$ 1.501,50
158	824182	394807-2	GRAMPO DE TERRA DUPLA COM PARAFUSO TIPO ""U"" - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	INTELLI	Unid	70	R\$ 9,85	R\$ 689,50
159	824186	358342-2	LAMPADA LED T8 20W - SOQUETE G-13 - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	EMPALUX	Unid	20	R\$ 14,40	R\$ 288,00
160	824187	335144-0	LAMPADA DE LED 12W TENSAO 110/240V - E-27 - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	EMPALUX	Unid	150	R\$ 7,88	R\$ 1.182,00
161	824188	335142-4	LAMPADA DE LED 6W TENSAO 110/240V - E-27 - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	EMPALUX	Unid	300	R\$ 4,96	R\$ 1.488,00
162	824189	417505-0	LAMPADA DE LED 9W TENSAO 110/240V - E-27 - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	EMPALUX	Unid	150	R\$ 5,10	R\$ 765,00
163	824192	129658-2	PARAFUSO BI - CROMATIZADO PHILLIPS 3,5 X 30 MM CABEÇA CHATA	CISER	Unid	500	R\$ 0,03	R\$ 15,00
164	824206	303098-9	POSTE CURVO SIMPLES FLANGEADO 1010/20 - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	IBILUX	Unid	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
165	824207	337248-0	POSTE DE CONCRETO 8 / 600 DT - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	CONSTRU POSTES	Unid	05	R\$ 795,00	R\$ 3.975,00
166	824208	331885-0	PROJETOR FECHADO, COM REFLETOR EM ALTO-BRILHO - PARA LAMPADAS DE 1000W - E-40- ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	RCM	Unid	150	R\$ 77,40	R\$ 11.610,00
167	824210	325368-6	PROJETOR FECHADO, COM REFLETOR EM ALTO-BRILHO - PARA LAMPADAS DE 400W - E-40 - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	RCM	Unid	80	R\$ 35,10	R\$ 2.808,00
168	824212	407810-1	QUADRO DIST. 24 DISJ. DIN C/ BARRAMENTO TRIFASICO SOBREPOR 100A CHAPA DE AÇO - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	CEMAR	Unid	07	R\$ 279,00	R\$ 1.953,00
169	824224	0002105	CABO RAMAL QUADRUPLIX 3 X 120 MM² + 1 X 120 MM² 0,6/1KV - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	CMR	MT	200	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
170	824225	0002109	CABO RAMAL QUADRUPLIX 3 X 35 MM² + 1 X 35 MM² 0,6/1KV - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	CMR	MT	1000	R\$ 10,26	R\$ 10.260,00
171	824226	0002107	CABO RAMAL QUADRUPLIX 3 X 70 MM² + 1 X 70 MM² 0,6/1KV - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	CMR	MT	400	R\$ 22,71	R\$ 9.084,00
172	824827	0001896	PARAFUSO MAQUINA 350MM X 5/8 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	KONESUL	Unid	2000	R\$ 7,72	R\$ 15.440,00
173	824830	116848-7	CABO PP 3 X 6.0 MM² 450 / 750V - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SIL	Unid	200	R\$ 7,95	R\$ 1.590,00
174	834131	185616-2	ELETROCALHA PERFURADA COM TAMPA DE ENCAIXE S/VIR F-PZ 100X100X3000mm	Eletropoll	Unid	130	R\$ 45,78	R\$ 5.951,40
175	834132	185616-2	ELETROCALHA PERFURADA COM TAMPA DE ENCAIXE S/VIR F-PZ 50X50X3000mm	Eletropoll	Unid	120	R\$ 25,07	R\$ 3.008,40
176	834159	112585-0	QUADRO DIST. 44 DISJ. DIN C/ BARR. TRIF SOB 150A CHAPA DE AÇO - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	CEMAR	Unid	10	R\$ 438,84	R\$ 4.388,40
177	834162	377670-0	CABO DE COBRE NU 50MM² - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SANTA LUIZA	MT	1000	R\$ 19,35	R\$ 19.350,00
178	834163	254899-2	PARAFUSO LENTILHA COM TRAVA 1/4X1/2	CISER	Unid	1600	R\$ 0,11	R\$ 176,00
179	834165	0008684	PARAFUSO 3,5 X 25MM FOSFATIZADO PONTA AGULHA	CISER	Unid	5000	R\$ 0,03	R\$ 150,00
180	834166	428965-0	TAMPA PARA CONECTOR RJ 45 PADRÃO KEYSTONE		Unid	400	R\$ 2,57	R\$ 1.028,00
181	834167	270013-1	CANAleta COM DIVISÓRIA 40X16X2000M	ALUMBRA	Unid	500	R\$ 8,10	R\$ 4.050,00



182	834168	428965-0	CAIXA COM TAMPA DOIS POSTOS	Tramontina	Unid	300	R\$ 3,06	R\$ 918,00
183	834172	00020478	TERMINAL PINO ISOLADO TPP-2,5-8 AZ	ILUMI	Unid	530	R\$ 0,17	R\$ 90,10
184	834173	257103-0	TERMINAL PINO ISOLADO TPP-6 -10 AZ	ILUMI	Unid	530	R\$ 0,32	R\$ 169,60
185	834174	257103-0	TERMINAL PINO ISOLADO TPP-6 -12 AZ	ILUMI	Unid	530	R\$ 0,32	R\$ 169,60
186	834175	440565-0	TERMINAL PINO ISOLADO TPP-35 -17 AZ	ILUMI	Unid	530	R\$ 1,23	R\$ 651,90
187	834176	149528-3	TERMINAL DE PRESSÃO TA -35	ILUMI	Unid	530	R\$ 2,21	R\$ 1.171,30
188	834177	193826-6	TERMINAL DE PRESSÃO TA -95	ILUMI	Unid	530	R\$ 6,94	R\$ 3.678,20
TOTAL							R\$ 699.875,72	

3.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) após recebimento dos produtos e emissão das notas fiscais e anexos, conforme escala de programação de pagamento definida através de Decreto Municipal nº 185/2018.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço,



liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, ou seja, do dia **12/08/2019 a 11/08/2020**.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal de Obras, Rua São José, Nº 2094, Bairro Industrial, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após** recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante

5.2.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.2.3. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.2.4. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.5. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.2.6. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.



5.2.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.2.8. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 239/2019, emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA.	03.001.04.123.0002.2078	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEMFAZ	339030	62
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.122.0049.2043	MANUT DA SEC E EDUCACAO BASICA	339030	81
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	05.001.15.451.0002.2102	MANUTENCAO DA SEMOSP	339030	169
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	05.001.15.752.0008.2101	MANUT. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	339030	193
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	06.001.20.606.0002.2035	MANUTENÇÃO DA SEMDER	339030	200
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAM.	07.001.10.122.0050.2125	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAUDE.	339030	262
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.005.08.244.0002.2019	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIT. SOCIAL.	339030	378
SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	09.001.22.661.0002.2086	MANUTENCAO DA SEMDE	339030	399
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	10.001.04.122.0002.2010	MANUT. DAS ATIV. DA SEMAD	339030	437
SEC. MUNIC. DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.2126	MANUT. DA SEMTRA E DIST. DE BOA ESPERANCA	339030	493
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	13.001.27.812.0002.2075	MANUTENÇÃO DA SEMEL	339030	516
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	14.001.15.452.0034.2104	MANUT. DAS ATIV. DA SEMCID	339030	538
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	20.001.06.181.0002.2148	MANUT. DA SEC. DE SEG. PUBLICA	339030	742

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.



7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.1.12. Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;



7.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

7.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

8.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a). Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

b). Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

c). Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

d). Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

e). Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

f). Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

g). Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

h). comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

i). cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j). Declaração de Inidoneidade.

8.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.



8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA"**.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedor reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedor e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores: Sr. FABIO MIGUEL DOS SANTOS e Sr. JULIANO FERREIRA CINTRA, e Pela Secretaria Saúde o Servidor RAIMUNDO NONATO TRINDADE CAMARA e ATAIR MACHADO DOS SANTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 12 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

**CONSTRUPOSTE CONSTRUÇÕES DE
REDES E INDÚSTRIA DE POSTES LTDA**
INES TEREZINHA ZANETTI ROVARIS
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROGERIO FERREIRA DE SOUSA
CPF: 007.054.121-30

NOME: MARISETE M BARBIERI
CPF: 651.470.061-68